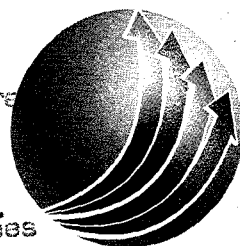


Disposição sobre estabilidade funcional dos servidores a que se refere e de outras providências:

Jayme Veríssimo de Campos Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 68 incisos VI e IX da Constituição Federal Art. 19 das Disposições Constitucionais transitórias e,



Várzea Grande
MAIS TRABALHO

Considerando o fato de que o servidor alcançou o Direito a Estabilidade, cujos nomes não integraram Decretos anteriores:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Estabilidade funcional no Serviço Público Municipal de Várzea Grande o servidor cujo nome cargo, lotação e data de Admissão / seguem abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SECRETARIA	ADMISSÃO
Juares Antonio Ribeiro Bueno	Agente Admº	Gabinete Prefeito	01.02.82
José Benedito Medeiros	Motorista	Administração	28.12.79
Perenice Rodrigues de Campos	Agente Admº.	Promoção Social	12.07.82
Zanite Abrão Nassarden	Agente Admº.	Educação e Cultura	26.07.82

Art. 2º - A Secretaria de Administração incumbe as anotações relativas a Estabilidade a que se refere o artigo anterior.

Artº. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal Couto Magalhães, 22 de Fevereiro de 2002.

Jayme Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal

Publicado nesta data por não ter sido publicado em época oportuna

Obs: Publ. no Jornal
"A Tribuna Cuiabana"
Pag:
Data: 31/03/02.